



CONTRATO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A CR
OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de nº 12/2017, de um lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ nº 10.437.005/0001-30, representada neste ato pelo Diretor Geral **Adriel Correia Alcântara**, casado, portador do CPF nº 033.468.685-75 e CI nº 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto/SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Raoni Lemos da Silva Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 030.511.505-76 e CI nº 1425.542 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma **CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.445/0001-43 Inscrição Estadual nº 27.102.467-4, com endereço na Rua Salgado Filho nº 53, Bairro Getúlio Vargas- Aracaju-SE, representada neste ato pelo **Sr. Alexandre Barbosa de Miranda** brasileiro, maior, portador do CPF nº 349.981.954-68 e da CI nº 2425603 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Alberto Azevedo nº 174, AP 704 Res. Manoel Messias de Jesus, bairro Suissa, CEP 49.050-020 Aracaju-SE têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1– Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 04/2017, homologado em 17/08/2017, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças dos equipamentos odontológicos** para suprir as necessidades dos CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, sob gestão da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de referência, deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Pela prestação dos serviços que trata o item 2.1, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 4.808,70** referente aos serviços contínuos de manutenção preventiva e/ou corretiva totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 57.704,40** e, para reposição de peças, caso haja necessidade, o valor de **R\$ 35.292,00**, perfazendo um valor global de **R\$ 92.996,40**, pagos de acordo com os serviços executados e atestados pelo setor competente da contratante, em conformidade com o **anexo único** deste contrato.

3.2- O pagamento será efetuado através de ordem de serviço e comprovação da regularidade fiscal, após a emissão de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação de acordo com as quantidades devidamente atestadas;



3.3 – Os serviços prestados constante do item 2.1 serão executados na forma, quantidades e locais estabelecidas no Anexo I;

3.4 – O presente contrato somente sofrerá reajuste de preços, depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como índice o IPCA, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo;

3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.1 - O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Contrato Estatal de Serviços firmados com Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

No prazo máximo de **08 dias úteis** após a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6.1 - Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora, junto à Gerência Financeira, em conta específica.

6.2 - Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo.

6.3 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, do benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

6.4 - A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

6.5 - Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.

6.6 - A garantia terá validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6.7 - Qualquer alteração no valor do contrato, inclusive reajuste, acarretará a obrigação de complementação da garantia.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E PENALIDADES:

7.1 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor mensal do contrato e, no caso de inexecução total e paralisação dos serviços, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais



sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 dias;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador da Despesa, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deverá adotar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os equipamentos;

8.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias;

8.3 - Prestar a devida manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos conforme cronograma mensal nos dias e horários determinados através de agendamento junto a FISCALIZAÇÃO e que vigorará até o final da contratação dos serviços;

8.4 - Com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos a manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos constará, sem a isso se limitar em:

8.4.1 - Inspeção, teste e ajuste de todos os equipamentos e substituição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e mangueiras;

8.4.2 - Desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos;

8.4.3 - Limpeza geral de todos os equipamentos;

8.4.4 - Limpeza dos ralos dos sugadores;

8.4.5 - Limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação;

8.4.6 - Drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos;

8.4.7 - Aferição da temperatura de esterilização da estufa;



- 8.4.8 - Verificação de equipamentos que dispõe de bateria quanto ao seu carregamento;
- 8.4.9 - Avaliação dos outros acessórios, que deverão estar em perfeitas condições para utilização.
- 8.5 - Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.6 - As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE;
- 8.7 - Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando conforme especificado no **Anexo 6**;
- 8.8 - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;
- 8.9 - As peças substituídas serão devolvidas respectivamente ao Gerente da Unidade e/ou FISCALIZAÇÃO para posterior descarte, com exceção de peças radioativas que deverão ser descartadas obedecendo as normas do CNEN;
- 8.10 - Nos serviços de manutenção corretiva deverão estar inclusas a substituição de peças desgastadas ou sem condições de ajuste, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos;
- 8.11 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da FUNESA, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade que os equipamentos estejam instalados;
- 8.12 - A CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, atender aos chamados técnicos da FISCALIZAÇÃO, contado da solicitação para realizar manutenção corretiva, durante toda vigência do contrato, visando correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos, ajustes ou quaisquer outros reparos necessários que porventura venham existir nos equipamentos, mantendo os mesmos em perfeito funcionamento, sendo que os serviços **deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito)**, quando se fizer necessária a substituição de peças e componentes, caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar e enviar a FISCALIZAÇÃO o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada e realizar substituição temporária do equipamento por outro com característica igual ou similar;
- 8.13 - A contratada deverá substituir peças e/ou equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior,



originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão conforme estabelecido no **Anexo 6 do Termo de Referência**;

8.14 - Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela em formulário próprio da empresa, assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;

8.14.1 - Quando necessário a retirada de equipamentos das unidades a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento por outro com funções e qualidade semelhantes, a fim de não ocasionar prejuízo para a assistência e nem ônus para a CONTRATANTE;

8.14.2 - Nos casos em que a realização da manutenção dependa da aquisição de peças que possua deficiência de aquisição no mercado local o prazo máximo para entrega e montagem do equipamento será de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal a fiscalização do contrato;

8.15 - Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;

8.16 - Após execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva a contratada deverá emitir um relatório técnico em 02 (duas) vias informando as ações e atividades executadas, com a anuência do gerente da unidade e ao final deverá entregar uma via à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO que no ato do recebimento atestará o relatório reconhecendo a execução dos mesmos;

8.17 - Os preços apresentados pela proponente **deverão cobrir todos os custos dos serviços**, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, materiais, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

9.1.1 - Promover a liberação das áreas a serem trabalhadas;

9.1.2 - Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações para a execução dos serviços, consoante ao Anexo 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e Anexo 6 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS constante no Anexo I deste edital;



9.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

9.1.4 - Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

9.1.5 - Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso aos equipamentos onde os serviços serão executados prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato;

9.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no futuro contrato;

9.1.10 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

9.1.11 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

9.1.12 - Verificar/analisar a qualquer tempo se o produto fornecido pelo subcontratado do fornecedor está em conformidade com os requisitos especificados para esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da Contratada, constante da qualificação desta avença.

10.2 - A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** para a prestação do serviço a contar do pedido efetuado pela contratante.

10.3 - Quaisquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

10.4 - Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.5 - A **CONTRATADA poderá subcontratar**, após submeter à aprovação da Fiscalização, **atividades que não sejam atividades fim**, definidos como: serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças; pintura, tapeçaria e conserto do aparelho de raio X, outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato, constantes deste projeto básico, desde que a subcontratada atenda as exigências da FUNESA e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação, bem como não tenha restrições legais com poder público (nas esferas Municipal, Estadual e Federal). Quando da apresentação da carta solicitando



autorização da Fiscalização para subcontratação, a CONTRATADA deverá anexar os seguintes documentos da subcontratada: razão social, inscrição Estadual, certidões negativas do INSS, FGTS e Receita Federal;

10.6 - Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

10.7 - Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 11 de Setembro de 2017.


ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA
CONTRATANTE


RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro da FUNESA
CONTRATANTE


ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA
CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONTRATO nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS						
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de consultório de Centro de Especialidades Odontológicas	36	UND	R\$ 123,30	R\$ 4.438,80	R\$ 53.265,60
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratório de Odontológico da ETSUS	1	UND	R\$ 123,30	R\$ 123,30	R\$ 1.479,60
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratório Multiprofissional da ETSUS	1	UND	R\$ 123,30	R\$ 123,30	R\$ 1.479,60
4	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratório de Prótese Dentária da ETSUS	1	UND	R\$ 123,30	R\$ 123,30	R\$ 1.479,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.....					R\$ 4.808,70	R\$ 57.704,40
MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS						
5	Fornecimento e instalação de Jogo de Rodízio	10	UND	R\$ 3,00	-	R\$ 30,00



6	Fornecimento e instalação de Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	10	CNJ	R\$ 30,00	-	R\$ 300,00
7	Fornecimento e instalação de Trava de ajustes do encosto	10	UND	R\$ 9,00	-	R\$ 90,00
8	Fornecimento e instalação de Pisão a Gás	10	UND	R\$ 24,00	-	R\$ 240,00
9	Fornecimento e instalação de Regulador do Acento	10	UND	R\$ 6,00	-	R\$ 60,00

**APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO) -
APARELHO DE PROFILAXIA**

10	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	10	UND	R\$ 0,60	-	R\$ 6,00
11	Fornecimento e instalação de Chave seletora Us. Bicarbonato	5	UND	R\$ 2,40	-	R\$ 12,00
12	Fornecimento e instalação de Placa lógica completa CPU	5	UND	R\$ 105,00	-	R\$ 525,00
13	Fornecimento e instalação de Caneta de ultra – som	5	UND	R\$ 330,00	-	R\$ 1.650,00
14	Fornecimento e instalação de Caneta de bicarbonato	5	UND	R\$ 135,00	-	R\$ 675,00
15	Fornecimento e instalação de Reservatório de bicarbonato	5	UND	R\$ 3,00	-	R\$ 15,00
16	Fornecimento e instalação de Borracha de vedação do reservatório de bicarbonato	5	UND	R\$ 0,75	-	R\$ 3,75
17	Fornecimento e instalação de Válvula Solenóide	5	UND	R\$ 75,00	-	R\$ 375,00
18	Fornecimento e instalação de Transformador de Tensão	5	UND	R\$ 30,00	-	R\$ 150,00
19	Fornecimento e instalação de Pontas de tartarectomia Perio-Sub	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
20	Fornecimento e instalação de Pontas de tartarectomia Perio-Supra	5	UND	R\$ 30,00	-	R\$ 150,00
21	Fornecimento e instalação de Chave para encaixe das pontas de tartarectomia	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
22	Fornecimento e instalação de Pedal de Acionamento	5	UND	R\$ 10,50	-	R\$ 52,50

AMALGAMADOR DIGITAL

23	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	10	UND	R\$ 0,75	-	R\$ 7,50
----	---	----	-----	----------	---	----------



24	Fornecimento e instalação de Chave Seletora Us. Bicarbonato	5	UND	R\$ 1,50	-	R\$ 7,50
25	Fornecimento e instalação de Placa Lógica	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
26	Fornecimento e instalação de Recipiente do Amalgama	5	UND	R\$ 10,80	-	R\$ 54,00
27	Fornecimento e instalação de Eixo	3	UND	R\$ 6,00	-	R\$ 18,00
28	Fornecimento e instalação de Motor	3	UND	R\$ 15,00	-	R\$ 45,00
29	Fornecimento e instalação de Transformador	3	UND	R\$ 30,00	-	R\$ 90,00

AMALGAMADOR ANALÓGICO

30	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	10	UND	R\$ 0,75	-	R\$ 7,50
31	Fornecimento e instalação de Chave Seletora	5	UND	R\$ 0,90	-	R\$ 4,50
32	Fornecimento e instalação de Placa Lógica	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
33	Fornecimento e instalação de Recipiente do Amalgama	5	UND	R\$ 3,00	-	R\$ 15,00
34	Fornecimento e instalação de Eixo	3	UND	R\$ 18,00	-	R\$ 54,00
35	Fornecimento e instalação de Motor	3	UND	R\$ 22,50	-	R\$ 67,50
36	Fornecimento e instalação de Transformador	3	UND	R\$ 22,50	-	R\$ 67,50

CADEIRA ODONTOLÓGICA

37	Fornecimento e instalação de Motor de elevação da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 285,00	-	R\$ 2.280,00
38	Fornecimento e instalação de Borracha de elevação da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 30,00	-	R\$ 240,00
39	Fornecimento e instalação de Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 105,00	-	R\$ 840,00
40	Fornecimento e instalação de Pistão de elevação da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 360,00
41	Fornecimento e instalação de Camisa de pistão da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 360,00



42	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção do pistão da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 37,50	-	R\$ 300,00
43	Fornecimento e instalação de Válvula de elevação do pistão da cadeira odontológica	8	UND	R\$ 6,00	-	R\$ 48,00
44	Fornecimento e instalação de Borracha de ajuste de pressão do braço	8	UND	R\$ 12,00	-	R\$ 96,00
45	Fornecimento e instalação de Capa do comando da cadeira	8	UND	R\$ 4,50	-	R\$ 36,00
46	Fornecimento e instalação de Chicote da Cadeira	8	UND	R\$ 9,00	-	R\$ 72,00
47	Fornecimento e instalação de Comando de pé da cadeira	8	UND	R\$ 60,00	-	R\$ 480,00
48	Fornecimento e instalação de Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	8	UND	R\$ 67,50	-	R\$ 540,00
49	Fornecimento e instalação de Micro Swit	8	UND	R\$ 1,50	-	R\$ 12,00
50	Fornecimento e instalação de Transformador de Derivações	8	UND	R\$ 79,50	-	R\$ 636,00
51	Fornecimento e instalação de Pistão de elevação do acento	8	UND	R\$ 105,00	-	R\$ 840,00

UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA

52	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção de detrito	5	UND	R\$ 13,50	-	R\$ 67,50
53	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção de pressão	5	UND	R\$ 23,25	-	R\$ 116,25
54	Fornecimento e instalação de Válvula de Sucção	5	UND	R\$ 19,50	-	R\$ 97,50
55	Fornecimento e instalação de Peneira para retenção de detritos	5	UND	R\$ 2,70	-	R\$ 13,50
56	Fornecimento e instalação de Mangueira de alta pressão	5	UND	R\$ 3,60	-	R\$ 18,00
57	Fornecimento e instalação de Mangueira protetora em aspiral	5	UND	R\$ 2,85	-	R\$ 14,25
58	Fornecimento e instalação de Torneira para cuspeira	5	UND	R\$ 24,00	-	R\$ 120,00
59	Fornecimento e instalação de Filtro de ar da caixa de comando	5	UND	R\$ 27,00	-	R\$ 120,00



60	Fornecimento e instalação de Mangueira Triplice	5	UND	R\$ 2,85	-	R\$ 14,25
61	Fornecimento e instalação de Seringa Triplice	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
62	Fornecimento e instalação de Pontas de Sugadores	5	UND	R\$ 13,50	-	R\$ 67,50
63	Fornecimento e instalação de Ponta do jato de água	5	UND	R\$ 26,25	-	R\$ 131,25
64	Fornecimento e instalação de Cuba da Cuspeideira	5	UND	R\$ 64,50	-	R\$ 322,50

REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA

65	Fornecimento e instalação de Lâmpada do Refletor	10	UND	R\$ 12,00	-	R\$ 120,00
66	Fornecimento e instalação de Pinça do Refletor	10	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 360,00
67	Fornecimento e instalação de Soquete do Refletor	10	UND	R\$ 24,00	-	R\$ 240,00
68	Fornecimento e instalação de Visor Acrílico do Refletor	10	UND	R\$ 23,40	-	R\$ 234,00
69	Fornecimento e instalação de Moldura em Acrílico do Refletor	10	UND	R\$ 24,00	-	R\$ 240,00
70	Fornecimento e instalação de Transformador do Refletor	10	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 360,00
71	Fornecimento e instalação de Espelho Multifacetado	10	UND	R\$ 105,00	-	R\$ 1.050,00

APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA

72	Fornecimento e instalação de Ampola produtora de Raio-x	5	UND	R\$ 1.200,00	-	R\$ 6.000,00
73	Fornecimento e instalação de Temporizador de tempo de exposição do raio-x	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
74	Fornecimento e instalação de Mola do braço articulado do raio-x	5	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 225,00
75	Fornecimento e instalação de Rodízios de movimentação da base do raio-x	5	UND	R\$ 4,50	-	R\$ 22,50
76	Fornecimento e instalação de Cúpula da unidade selada do raio-x	5	UND	R\$ 360,00	-	R\$ 1.800,00
77	Fornecimento e instalação de Chave on/off	5	UND	R\$ 6,00	-	R\$ 30,00
78	Fornecimento e instalação de Cone direcionador com proteção	5	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 180,00



79	Fornecimento e instalação de Disparador à distância do raio-x	5	UND	R\$ 210,00	-	R\$ 1.050,00
----	---	---	-----	------------	---	--------------

FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIÔMETRO ACOPLADO, VOLTAGEM DE 110V

80	Fornecimento e instalação de Lâmpada do Fotopolimerizador	3	UND	R\$ 21,00	-	R\$ 63,00
81	Fornecimento e instalação de Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	3	UND	R\$ 45,00	-	R\$ 135,00
82	Fornecimento e instalação de Ventoinha do Fotopolimerizador	3	UND	R\$ 7,50	-	R\$ 22,50
83	Fornecimento e instalação de Chave liga-desliga do Fotopolimerizador	3	UND	R\$ 4,50	-	R\$ 13,50
84	Fornecimento e instalação de Suporte do Fotopolimerizador	3	UND	R\$ 6,00	-	R\$ 18,00
85	Fornecimento e instalação de Pistola	3	UND	R\$ 120,00	-	R\$ 360,00
86	Fornecimento e instalação de Transformador de Tensão	3	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 108,00
87	Fornecimento e instalação de Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm²	3	UND	R\$ 90,00	-	R\$ 270,00
88	Fornecimento e instalação de Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm²	3	UND	R\$ 210,00	-	R\$ 630,00

AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPORE

89	Fornecimento e instalação de Borracha de vedação	3	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 108,00
90	Fornecimento e instalação de Válvula solenóide de entrada	3	UND	R\$ 36,00	-	R\$ 108,00
91	Fornecimento e instalação de Válvula solenóide de saída	3	UND	R\$ 35,25	-	R\$ 105,75
92	Fornecimento e instalação de Resistência de aquecimento	3	UND	R\$ 72,00	-	R\$ 216,00
93	Fornecimento e instalação de Monovacuômetro	3	UND	R\$ 180,00	-	R\$ 540,00
94	Fornecimento e instalação de Sensor de temperatura	3	UND	R\$ 21,00	-	R\$ 63,00



95	Fornecimento e instalação de Controlador eletrônico – CPU	3	UND	R\$ 180,00	-	R\$ 540,00
96	Fornecimento e instalação de Válvula de segurança	3	UND	R\$ 138,00	-	R\$ 414,00
97	Fornecimento e instalação de Placa e controle de temperatura	3	UND	R\$ 198,00	-	R\$ 594,00
98	Fornecimento e instalação de Chicote da placa de controle de temperatura	3	UND	R\$ 12,00	-	R\$ 36,00

CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH – BOTTON

99	Fornecimento e instalação de Tampa da caneta odontológica sistema push botton	10	UND	R\$ 11,70	-	R\$ 117,00
100	Fornecimento e instalação de Pinça de broca para caneta odontológica	10	UND	R\$ 21,00	-	R\$ 210,00
101	Fornecimento e instalação de Oring de vedação para caneta odontológica	10	UND	R\$ 0,90	-	R\$ 9,00
102	Fornecimento e instalação de Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica	10	UND	R\$ 17,70	-	R\$ 177,00

CONTRA-ÂNGULO

103	Fornecimento e instalação de Eixo de rotação	10	UND	R\$ 26,70	-	R\$ 267,00
104	Fornecimento e instalação de Coroa dentada de acoplamento	10	UND	R\$ 9,00	-	R\$ 90,00
105	Fornecimento e instalação de Engrenagem da coroa dentada de cabeça	10	UND	R\$ 2,40	-	R\$ 24,00
106	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação e trava	10	UND	R\$ 9,00	-	R\$ 90,00
107	Fornecimento e instalação de Cabeça completa do contra-ângulo	10	UND	R\$ 75,00	-	R\$ 750,00

MICRO – MOTOR



108	Fornecimento e instalação de Tampa do micro motor	10	UND	R\$ 15,00	-	R\$ 150,00
109	Fornecimento e instalação de Engrenagem de rotação do micro motor	10	UND	R\$ 9,00	-	R\$ 90,00
110	Fornecimento e instalação de Cabeça completa do micro motor odontológico	10	UND	R\$ 75,00	-	R\$ 750,00
111	Fornecimento e instalação de Eixo de acoplamento	10	UND	R\$ 60,00	-	R\$ 600,00
112	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação e trava	10	UND	R\$ 75,00	-	R\$ 750,00
113	Fornecimento e instalação de Palhetas de rotações	10	UND	R\$ 22,80	-	R\$ 228,00
114	Fornecimento e instalação de Coroa dentada	10	UND	R\$ 7,50	-	R\$ 75,00

PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA)

115	Fornecimento e instalação de Eixo de rotação	3	UND	R\$ 17,10	-	R\$ 51,30
116	Fornecimento e instalação de Coroa dentada de acoplamento	3	UND	R\$ 10,50	-	R\$ 31,50
117	Fornecimento e instalação de Engrenagem da coroa dentada de cabeça	3	UND	R\$ 21,00	-	R\$ 63,00
118	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação	3	UND	R\$ 15,60	-	R\$ 46,80
119	Fornecimento e instalação de Cabeça completa da ponta reta	3	UND	R\$ 28,80	-	R\$ 86,40

VALOR TOTAL PARA TROCA/REPOSIÇÃO DE PEÇAS..... R\$ 35.292,00

VALOR TOTAL GLOBAL.....						R\$ 92.996,40
--------------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000106642****TÍTULO:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2017**USUÁRIO:** LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA**LOGIN:** lorenacpl.funesa@gmail.com**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 15/09/2017**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA**DATA DO ENVIO:** 14/09/2017**HORA:** 14:18:43**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM:** 69.10 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 14/09/2017**HORA:** 14:19:36**USUÁRIO:** LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOB GESTÃO DA FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93

PARECER JURÍDICO N° 21/2017

VALOR: O VALOR GLOBAL DE R\$ 92.996,40 (noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), SENDO PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS E ATESTADOS PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO 2017

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, torna público a republicação da Licitação para o dia 17 de outubro de 2017 às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da reunião de abertura e recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA Nº 05/2017, que tem como objeto: "Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Campos Novos, no povoado Lagoa da Volta, com vão de 88,98 m no Município de Porto da Folha, neste Estado". Valor Estimado: R\$ 3.437.526,95 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias. Fontes de Recurso: 0120 e 0299. Classificação Orcamentaria: 26.782.0018.1624.4.90.51.02. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 5.848/2006, e demais legislações pertinentes; Número do Parecer Jurídico: 334/2017. O EDITAL completo estará disponível para aquisição a partir de 15 de setembro de 2017, mediante preenchimento do "Formulário para Recebimento do Edital", solicitado via e-mail, disponível em nosso site: www.der.se.gov.br, ou diretamente entregue na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju - Sergipe, Ed. Engº Humberto Ferreira, 3º Andar, no horário das 8h às 12h. Demais informações pelo Tel (0xx) 79-3253-2734, pelo e-mail: cpl@der.se.gov.br ou pelo site do DER: www.der.se.gov.br. Aracaju, 14 de setembro de 2017.

Frederico Galindo de Goes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 490/2017 de 18/09/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRANSITO LTDA - ME, CNPJ Nº 20.304.602/0001-40, localizada na Rua Perimino de Souza nº 1.119, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, para atuar, através de profissionais médicos e psicólogos, na avaliação de candidatos e condutores na obtenção de Carteira Nacional de habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 504/2017 de 23/08/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa JOL EMBLACAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 00.692.998/0001-32, localizada na Avenida Tancredo Campos, nº 1263, Bairro Industrial, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachantes junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 518-a/2017 de 04/09/2017 - Art. 1º - Conceder o credenciamento da empresa JOIA EMBLACADORA VEICULOS LTDA, C.N.P.J. nº 14.134.973/0001-28, localizada na Avenida 13 de Junho, nº 435, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 509/2017 de 24/08/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURO - LTDA, nº 05.383.758/0001-70, localizada na Avenida Carlos Alberto Vasconcelos, Pista de Capela nº 1.764, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 515/2017 de 30/08/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ITABAIANA LTDA - ME, CNPJ nº 05.776.071/0001-02, localizada na Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº 870, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 517/2017 de 01/09/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO ITABAIANA LTDA - ME, CNPJ nº 05.776.071/0002-85, localizada na Avenida Leandro Maciel, nº 797, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, classificação "A" e "B", junto ao Departamento

Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 525/2017 de 06/09/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANA MARIA BATALHA DE ALBUQUERQUE, CRED - 149, RG nº 268.585 SSP/SE, CPF nº 217.047.755-15, com residência na Rua B, nº 155, Conj. Agamenon Magalhães, B. José Conrado de Araújo, B. Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 528/2017 de 06/09/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSE DJALMA TELES DE MENEZES, RG nº 362.555 SSP/SE, CPF : 409.222.435-49, com residência na rua Manoel Romão da Silva, nº 25, Jabotiana, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachantes autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 529/2017 de 06/09/2017 - Art. 1º - Renovar o credenciamento ACACIO OLIVEIRA FONTES, RG nº 1.279.358 SSP/SE, CPF: 719.871.345-91, com residência na Praça Nelson Pereira sobral nº 222, centro Itaporanga D'Ajuda, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
Diretor-Presidente

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 539/2017 de 11/09/2017 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA nome de fantasia MM SERVIÇOS, CNPJ nº 27.868.923/0001-16, localizado na Travessa Antônio Lima, nº 41, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como gravação e regravação do número de identificação veicular (VIN) no motor e chassis nos veículos automotores ou no monobloco de reboque e semi-reboque que apresentem a documentação exigida nos termos do regulamento para credenciamento e renovação de credenciamento aprovado pela Portaria nº 0047/2003, de 17 de setembro de 2003, desta autarquia. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
Diretor-Presidente

EXTRATO:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 257/2013

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 019/2013 por mais doze meses

Contratada: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA

Vigência: 09/09/2017 a 09/09/2018

Data: 31/08/2017

Fonte de Recurso: Função: Sub-função: 0270-06-122

Programa de Trabalho: 0010

Unidade Orcamentaria: 22201

Projeto/Atividade: 2228

Elemento de Despesa: 339039

Parecer Jurídico: Nº 057/2017

CONTRATO Nº 016/2017

Ref. a: Dispensa por Valor nº 1492/2017

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na plataforma elevatória da sede do DETRAN/SE.

Empresa: Maia & Cavalcante Empreendimentos LTDA-ME

Valor Total: R\$ 5.750,00

Vigência: 16/10/2017 a 15/10/2018.

Data: 16/10/2017

Fonte de Recursos: Função: Sub-função: 0270-122-0042

Unidade Orcamentaria: 22201

Projeto/Atividade: 0347

Elemento de Despesa: 339039

Parecer Jurídico: Nº 090/2017

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO

Diretor-Presidente

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOB GESTÃO DA FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO Nº 21/2017

VALOR: O VALOR GLOBAL DE R\$ 92.996,40 (noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), SENDO PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS E ATESTADOS PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO 2017

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA

Diretor Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 803/2017

De 13 de setembro de 2017

Nomeia no cargo de Livre Provedimento de Referência Técnica da Oncologia Pediátrica, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

PÉROLA CINTHIA FERREIRA BARROS, CPF nº 713.248.105-30, no cargo de Livre Provedimento de Referência Técnica da Oncologia Pediátrica, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, com efeito retroativo a partir de 04 de julho de 2017, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA

Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 804/2017 - DG

De 13 de setembro de 2017

Altera Composição da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde para viabilizar, conduzir e das outras providências.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do estatuto da Fundação, resolve:

Art. 1º Fica a funcionária Valéria dos Santos Lourenço, Portador do CPF nº 661.788.865-00, dispensada da função de membro titular da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS.

Art. 2º Fica o funcionário, Sérgio Fernandes Coelho dos Santos, Portador do CPF nº 151.129.345-49, designado para integrar na função de membro titular da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS.

Art. 3º O art. 1º da Portaria Nº 077/2016, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituir a Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS.

Renilda dos Santos, portador do CPF nº 266.795.155-72, para exercer a função de presidente da referida Comissão;

Cláudia Vasconcelos de Carvalho Moura, portador do CPF nº 895.563.995-34, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Jonatas Barreto da Cruz, portador do CPF nº 011.640.485-03, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Naron Estevão Almeida Amorim de Souza, portador do CPF nº 031.331.445-45, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Henilton Farias Santos, portador do CPF nº 780.326.447-68, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Júlio César Alves de Mendonça, portador do CPF nº 335.488.205-06, para exercer a função de membro da referida Comissão;